



DECRETO Nº 32 DE 16 DE MARÇO DE 2023

“Declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, incisos V e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, alínea "m", e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública e art. 4º, inciso V, alínea "a" da Lei nº 10.257/01 "Estatuto das Cidades";

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, mediante a declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos arts. 2º 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do município na construção da biblioteca pública municipal e na integração com o conjunto arquitetônico de um imóvel existente da casa da cultura e arquivo público municipal, e que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente em localização privilegiada para melhor atendimento à população, na comodidade acadêmica, e na preservação do acervo cultural e histórico patrimônio deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, parte de um imóvel urbano situado dentro do perímetro urbano; O Lote de terreno sob nº 10-A da Quadra QD 27do bairro Centro, neste município comarca de Uberaba - MG, na quadra formada pelas , Rua São José, Rua João J. Barbosa, Rua Presidente Vargas, Rua Centro Oeste, Rua Alfredo de Paula e Rua Minas Gerais, distante 30,21 m da esquina da Rua São José com a Rua João J. Barbosa (Lote 06-A), de formato irregular, abrangendo uma área de 602,5 m² (seiscentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 148,75 m. Para quem da Rua São José olha para o lote 10-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 754.290,4141 NY: 7.813.048,7151, no azimute de 7º14'16" com uma distância de 9,25 m de frente até o vértice 2 de coordenada EX: 754.291,5795 NY: 7.813.057,8914,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

confrontando com Rua São José, daí deflete à direita no azimute de 98°27'12" com uma distância de 65,12 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada EX: 754.355,9919 NY: 7.813.048,3185, confrontando com Lote 10-B, daí deflete à direita no azimute de 187°14'19" com uma distância de 9,25 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada EX: 754.354,8264 NY: 7.813.039,1422, confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 278°27'40" com uma distância de 65,12 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada EX: 754.290,4141 NY: 7.813.048,7151, confrontando com Lote 10, encerrando assim o perímetro com área de 602,5 m² metros quadrados, constante na Matrícula nº 05.800-8 - 2º Registro de Imóveis de Uberaba - MG.

Art. 2º Parte do imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se construção da biblioteca pública municipal, conforme consta no memorando respectivo, formando um Processo Administrativo com Memorial Descritivo e Croqui da área.

Art. 3º Fica o Município de Campo Florido autorizado a adentrar na parte do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º Autorizo o Procurador Geral do Município a proceder, por via administrativa amigável ou judicial conforme art. 10º do Decreto Lei nº 3365/41, mediante prévia avaliação, a desapropriação de parte do imóvel objeto do presente Decreto nos termos lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
84º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

16 de março de 2023.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26BF-6499-92E8-E0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 16/03/2023 22:08:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/26BF-6499-92E8-E0DF>